



Processo nº 35.978-5/2018
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Aprova o leiaute das tabelas e demais instrumentos do Sistema APLIC para o exercício de 2019 e dá outras providências
Relator Nato Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO
Sessão de Julgamento 18-12-2018 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 21/2018 – TP

Aprova o leiaute das tabelas e demais instrumentos do Sistema APLIC para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 70 a 75 da Constituição Federal, artigo 47, X, da Constituição Estadual, artigo 3º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 30, VI, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando que o sistema APLIC é o meio oficial de prestação de contas dos diversos responsáveis perante o TCE/MT;

Considerando a necessária atualização do leiaute do sistema APLIC em relação aos modelos e instrumentos de contabilidade pública, em especial às atualizações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN; e,

Considerando que o TCE/MT está sempre empenhado em buscar maior qualidade e agilidade na remessa de documentos e informações mediante o sistema APLIC;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar leiaute das tabelas do APLIC para o exercício de 2019, tabelas internas, elenco de contas, classificações orçamentárias de receita e despesa, padronização de fontes/destinações de recursos.

Art. 2º Aprovar o catálogo padronizado de bens e serviços a serem utilizados nas aquisições governamentais de todas as organizações Estaduais e Municipais do Estado de Mato Grosso.



Art. 3º Convalidar os leiautes e outros instrumentos relacionados ao sistema APLIC, já disponibilizados anteriormente, desde novembro de 2018, com a publicação desta Resolução Normativa.

Art. 4º Toda a documentação relativa ao leiaute e demais padronizações aprovados por esta Resolução estão divulgados e publicados na página do APLIC no portal do TCE/MT (www.tce.mt.gov.br).

Art. 5º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Participaram da deliberação os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 18 de dezembro de 2018.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO – Relator Nato
Presidente

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas